



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**LEI Nº 540/2014**

Data: 15 de janeiro de 2014

Súmula: Concede recomposição de perdas do Poder Aquisitivo aos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

**LEI**

**Art. 1º** - Concede 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), de recomposição aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços aos Consumidores), relativo ao período de janeiro a dezembro de 2013.

**Art. 2º** - O índice de reposição passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 15 de Janeiro de 2014.

**NELTON BRUM**

Prefeito Municipal